

EDITAL DE CREDENCIAMENTO AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL Nº 001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Rep. - Dispõe sobre o processo de credenciamento de empresas para a prestação do serviço de remoção e depósito/guarda de veículos e estabelece critérios para a execução.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, entidade autárquica criada pela Lei nº 2.363, de 19/12/2001, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia técnica, administrativa e financeira, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3.026, Centro – CEP 79002-075, em Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ nº 04.895.130/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALBERTO DE ASSIS**, TORNA PÚBLICO a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de remoção e depósito/guarda de veículos, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.agepan.ms.gov.br e na sede da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, Av. Afonso Pena, nº 3.026, Centro – CEP 79002-075, em Campo Grande (MS).

PERÍODO: Por tempo indeterminado, iniciando a partir da data da publicação no DOE/MS.

HORÁRIO LOCAL: 07h30min às 13h30min (segunda à sexta-feira).

LOCAL: Protocolo da sede da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Chamamento Público é credenciar empresas de remoção e depósito/guarda de veículos, com base nos critérios definidos neste Edital, para realização dos referidos serviços quando da apreensão de veículos nas fiscalizações realizadas pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, conforme prescreve no art. 125, inciso IV, do Anexo Único do Decreto nº 9.234, de 12 de novembro de 1998.

Busca-se o credenciamento de serviços de guincho e pátio de veículos automotores ao longo dos territórios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas e Sidrolândia.

Quando não oferecido o serviço de remoção (guincho) de veículos, pela empresa credenciada de pátio, deverá esse ser prestado por meio de terceirização.

Havendo mais de uma empresa credenciada para prestar o serviço objeto deste Edital, será realizado sorteio entre as credenciadas, sob a responsabilidade da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, para fixar uma sequência a ser obedecida para a prestação do serviço, em sistema de rodízio.

Tendo em vista que a qualquer momento interessados poderão se credenciar, ocorrendo credenciamento após a realização do sorteio, que estabeleceu a sequência fixa a ser obedecida, será o novo credenciado adicionado ao final da lista.

Os credenciados serão devidamente remunerados por seu uso às contas do infrator que gerou a demanda, conforme trata a regulamentação neste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

3.1 Das obrigações da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

São obrigações da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul:

I. Credenciar as empresas de remoção e depósito/guarda de veículos que preencham as condições deste Edital;

II. Manter os credenciados atualizados em relação à publicação de ordens de serviço, instruções normativas, portarias, comunicados e demais orientações a respeito dos procedimentos que afetam as questões de remoção e depósito/guarda de veículos;

III. Dar fé pública à vistoria realizada na empresa responsável pela remoção e depósito/guarda do veículo, e

IV. Acompanhar, a qualquer momento, os registros dos veículos retidos em depósito.

3.2 Das obrigações e responsabilidades das empresas credenciadas

São obrigações dos credenciados:

- I. Prestar serviço de remoção e depósito/guarda de veículos;
- II. Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
- III. Responder consultas e atender convocações por parte da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
- IV. Utilizar, na prestação da atividade de remoção, os veículos devidamente licenciados;
- V. Cumprir as normas estabelecidas pelo Contran e pelo Código de Trânsito Brasileiro, no que couber;
- VI. Manter o depósito sob guarda e vigilância durante vinte e quatro horas do dia, e, se possível, com sistema de monitoramento;
- VII. Instalar e manter em funcionamento, nas dependências do depósito de veículos, no mínimo um tipo de meio de comunicação, que permita contato imediato da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul com seus representantes, como de telefones convencionais, telefones celulares, rádios VHF, e-mail, sistema informatizado ou outros;
- VIII. Solicitar, de pronto, a alteração do cadastramento do quadro de pessoal e da vinculação dos veículos automotores, destinados à prestação das atividades de remoção, quando for o caso;
- IX. Comunicar, previamente, e oficialmente, mudança de endereço e/ou números de telefones;
- X. Disponibilizar todas as informações, sempre que solicitado, relativas às condições jurídicas, administrativas e contábeis da empresa;
- XI. Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados;
- XII. Atender prontamente aos servidores da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul quando da realização das atividades de supervisão e acompanhamento, permitindo o livre acesso às dependências e documentos do depósito, inclusive documentos fiscais referentes às ações motivadas pelos serviços encaminhados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, disponibilizando todas as informações solicitadas pelos técnicos;
- XIII. Emitir Nota Fiscal, referente à prestação das atividades, tempestivamente ao pagamento, e mantê-las sob guarda e arquivo na empresa credenciada, podendo ser esta, alvo de consulta posterior por parte da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul;
- XIV. Disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço;
- XV. Comunicar a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, formal e prontamente, indícios de irregularidades praticadas, assim como qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais;
- XVI. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos de qualquer natureza decorrentes da atividade objeto deste credenciamento, assumindo, inclusive, integralmente o ônus de eventuais prejuízos causados a terceiros;
- XVII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução das atividades para as quais foi credenciada;
- XVIII. Guardar os documentos referentes aos veículos removidos ao depósito pelo prazo mínimo de 3 (três) anos a contar de sua liberação;
- XIX. Zelar pela integridade e segurança dos documentos de veículos porventura deixados sob sua guarda;
- XX. Proceder com zelo e atenção ao examinar e conferir qualquer documento relacionado com sua atividade-fim;

XX. Cumprir os procedimentos de recepção, remoção, guarda, depósito e liberação de veículos, bem como de encaminhamento dos documentos de remoção, depósito/ guarda dos veículos e laudo de vistoria, na forma solicitada pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul;

XXI. Realizar a vistoria de entrada no pátio em que o vistoriador deverá fotografar o veículo e analisar minuciosamente todas as condições físicas e estruturais, assinalando em Laudo de Vistoria as condições gerais do veículo e anotando os danos, riscos e avarias existentes, e

XXII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul ou a terceiro, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, ou de seus empregados, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

3.3 Das vedações

É vedado às empresas credenciadas:

I. Praticar qualquer ato contrário a este Edital, às normas regulamentares da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, ao Termo de Adesão e à legislação vigente, no que se refere aos procedimentos envolvendo a remoção e depósito/guarda de veículos encaminhados pela fiscalização da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul;

II. Fazer qualquer cobrança que não seja as estabelecidas neste Edital;

III. Contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;

IV. Realizar qualquer remoção objeto deste credenciamento que não tenha sido acionada por agentes da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, salvo exceções devidamente autorizadas e/ou motivadas por esta Agência;

V. Utilizar a logomarca da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, salvo autorização específica conforme pedido;

VI. Divulgar sem autorização expressa da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, no todo ou em parte, informações reservadas que detenha em face do credenciamento realizado;

VII. Praticar ou permitir que profissional cadastrado, bem como qualquer empregado, pratique atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio, ou contra a Administração Pública ou privada, previstos na Lei nº 8.429/92;

VIII. Cobrar valores diferentes dos estabelecidos pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul;

VIII. Liberar veículos encaminhados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, sob a responsabilidade da credenciada, sem o respectivo pagamento dos valores de estada e remoção, quando for o caso,

IX. Liberar veículos encaminhados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, sob a responsabilidade da credenciada à pessoa diversa da autorizada no Termo de Apreensão, Retenção e Liberação de Veículo (TARLV), mediante comprovação de propriedade e/ou procuração, e

X. Retirar, facilitar ou permitir a retirada de qualquer peça, acessório ou equipamento obrigatório dos veículos retidos em depósito, exceto no tocante à carga e objetos de uso pessoal do proprietário, condutor ou possuidor do veículo.

4. DO ACOMPANHAMENTO

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul acompanhará o cumprimento deste Edital, do Termo de Adesão e de toda a normatização pertinente, utilizando-se dos meios administrativos e legais necessários para este fim.

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul poderá, quando realizar as atividades de acompanhamento do credenciamento junto à empresa credenciada, utilizar-se da infraestrutura desta. Entende-se por infraestrutura as linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, impressoras e outros materiais necessários ao trabalho de acompanhamento do credenciamento.

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul poderá descredenciar a empresa

perante a evidência de qualquer infração ao disposto neste Edital, no Termo de Adesão, ou em toda a normatização pertinente.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Das condições de participação

São elegíveis para participar deste Chamamento Público, as entidades privadas que comprovarem todos os requisitos a seguir:

I. Da empresa

- a. Certidão Negativa: de Débitos relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;
- b. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;
- d. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e. Cadastro no CNPJ;
- f. Alvará de funcionamento do pátio emitido pelo ente municipal local;
- g. Relação dos profissionais do Quadro de Pessoal;
- h. Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, devidamente regularizados, de todos os veículos de posse e uso pela empresa credenciada, e
- j. Termo de Adesão devidamente assinado, pelo postulante do credenciamento, e todos os sócios da empresa.

II. Dos proprietários e Sócios

- a. Declaração subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa de que aceita(m) as exigências do credenciamento e da legislação em vigor, e
- b. Documento de identidade e CPF de seu(s) proprietário(s) e sócio(s), quando for o caso.

III. Documentos relacionados aos Motoristas:

- a. Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/ veículo rebocado), e
- b. O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão estar utilizando crachá identificador para o desempenho de sua atividade vinculada à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

Os documentos e formulários necessários ao credenciamento devem ser entregues pelo solicitante na sede da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – endereço: Av. Afonso Pena, nº 3.026 – Centro – CEP 79002-075, Campo Grande/MS.

Dado o seu caráter de abrangência e amplitude, o credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de vigência deste Edital, a partir da publicação deste instrumento.

Após análise e aprovação dos elementos apresentados, a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul poderá se utilizar qualquer meio de comunicação para cientificar a empresa, que poderá dar início às atividades objeto do contrato.

Após a assinatura do Termo de Adesão, assinado pelo Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, será expedido, sob qualquer meio de comunicação, o Certificado de Credenciamento para o exercício das atividades de remoção e depósito/guarda de veículos.

O credenciamento terá a vigência de 2 (dois) anos, findo este prazo a empresa deverá comprovar que mantém a regularidade técnica e fiscal para a manutenção da atividade, ocasião em que a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul expedirá novo Certificado de Credenciamento.

O credenciamento poderá ser encerrado a qualquer momento mediante manifestação formal de uma das partes quando desatendido os requisitos legais e regulamentares.

Quaisquer alterações contratuais ou mudanças de endereço que contraria o Termo de Credenciamento publicado deverá ser comunicado a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul para as devidas alterações cadastrais.

Não será deferido o requerimento de empresa que não preencher os requisitos constantes neste Edital.

IV. Dos Veículos e Equipamentos

O (s) guincho(s) deverá(ão) ter capacidade para remover veículos pesados e deverão satisfazer as seguintes condições:

- a. Atender automóveis, veículo misto, microônibus e ônibus (inclusive double decker);
- b. Atender condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado (artigo 100 do CTB);
- c. Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo Contran;
- d. Estar devidamente registrados e licenciados no Órgão Executivo de Trânsito de qualquer Unidade da Federação como mecanismo operacional (guincho);
- e. Encontrar-se em bom estado de funcionamento;
- f. Ser classificados como: guincho com rampa, plataforma com braço mecânico, guincho convencional (lança), guindaste acoplado com a quinta roda para engate de semirreboques, reboque ou semirreboque (carroceria/plataforma) ou guincho tipo asa-delta, e
- g. Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, 01(um) extintor de incêndio de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente.

V. Do Pessoal

Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador / veículo rebocado), e
- b. O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão estar utilizando crachá identificador para o desempenho de sua atividade vinculada à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

VI. Da Remoção

A pessoa jurídica credenciada que realiza diretamente ou por meio de terceirização o serviço de remoção, somente poderá executar o serviço desde que atendidas às exigências do presente Edital.

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul poderá solicitar deslocamento entre o veículo apreendido e o pátio credenciado em um raio de distância de até 300 (trezentos) km, podendo ser autorizadas distâncias superiores em casos de extremo risco, desde que justificados.

A credenciada deverá manter um sistema de comunicação permanente que permita à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul solicitar seus serviços a qualquer hora do dia ou da noite, nos sete dias da semana.

VII. Do Depósito

A pessoa jurídica, para habilitar-se como depositária dos veículos removidos, além do atendimento às exigências previstas neste Edital, deverá atender às seguintes condições:

- a. Possuir espaço cercado mínimo de 300 m², delimitado com proteção suficiente para resguardar a integridade física do veículo;
- b. Dispor de serviço de guarda e vigilância, 24 horas/dia, 7 dias/semana, nas dependências do depósito;
- c. Ter instalado e em pleno funcionamento, nas dependências do depósito de veículos, no mínimo um meio de comunicação, que permita contato imediato da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul com seus representantes, através de telefones convencionais, telefones celulares, rádio VHF, e-mail, sistema informatizado ou outros, e
- d. Manter em arquivo ficha de depósito do veículo recolhido, devendo constar os dados da liberação do bem.

É de responsabilidade exclusiva do depositário credenciado nos termos deste Edital, a guarda, manutenção e conservação dos veículos que receber, responsabilizando-se por eventuais danos e prejuízos.

VIII. Dos Documentos de Preenchimento Obrigatório

É indispensável o preenchimento e assinatura dos documentos anexos a este Edital, sendo:

- I. Requerimento para Credenciamento;
- II. Relação de Profissionais do Quadro de Pessoal;
- III. Relação de Veículos (utilizados somente para os casos de empresas que possuam serviço de remoção);
- IV. Termo de Responsabilidade, e
- V. Termo de Adesão.

IX. Do Recurso Administrativo

Indeferido o credenciamento pela Catransp, a pessoa jurídica poderá interpor recurso, sendo este endereçado à Diretoria de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos.

O prazo para a interposição do recurso será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação do indeferimento.

O recurso não terá efeito suspensivo e interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

6. DOS VALORES DE REMOÇÃO E ESTADIA

A credenciada assume a responsabilidade pelos prejuízos provocados a terceiros durante a execução da remoção e depósito/guarda de veículos, ocasionados diretamente ou por seus prepostos, estando a cobrança de seus serviços fixados de acordo com os valores constantes na tabela abaixo:

TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	VALOR (UFERMS)		
	Remoção de Veículo (até 30Km)	Remoção de Veículo (por Km)	Estadia de veículo apreendido ou recolhido (por dia)
Veículo Leve	3.00 UFERMS	0.07 UFERMS	0.70 UFERMS
Veículo Médio	6.00 UFERMS	0.14 UFERMS	0.70 UFERMS

Veículo Pesado	18.00 UFERMS	0.40 UFERMS	0.70 UFERMS
----------------	-----------------	----------------	----------------

Com o objetivo de não onerar excessivamente o autuado e entendendo a necessidade de razoabilidade do fato, mas contrapondo o risco da segurança dos passageiros e a necessidade de cumprimento das atribuições da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, o pátio escolhido será, sempre que possível, o mais próximo ao local da infração.

7. DO PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS

A liberação de veículos apreendidos somente ocorrerá mediante TARLV assinado pelo Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos / DTR enviado pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul à credenciada.

A liberação de veículos apreendidos somente ocorrerá mediante a comprovação de pagamento das despesas devidas, conforme tratam os normativos que embasaram a medida administrativa.

O procedimento de liberação de veículo, a ser executado pelo infrator, está descrito na Cláusula Terceira do "TERMO DE REMOÇÃO/APREENSÃO", podendo ser retirado o veículo pelo dono da empresa ou procurador, indicado.

Em virtude de decisão judicial, o veículo poderá ser liberado independentemente dos pagamentos das despesas com remoção e depósito/guarda de veículo. Neste caso, a CATRANSP/DTR dará ciência ao Credenciado mediante termo específico.

8. DO DESCRENCIAMENTO DA EMPRESA

O Termo de Adesão e o Credenciamento poderão ser rescindidos:

- I. Por interesse público, a qualquer tempo, unilateralmente pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul;
- II. Pela não observância, total ou parcial, por parte do credenciado, das cláusulas e condições aqui ajustadas;
- III. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, e
- IV. Judicialmente, nos casos previstos em lei.

9. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA POR PARTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o presente Edital, não decorrerá nenhum ônus financeiro, de qualquer espécie, por parte da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul em função da execução, por esta, do objeto do credenciamento.

10. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento será analisado pela Catransp, à qual compete:

- I. Verificar a regularidade da documentação exigida;
- II. Deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;
- III. Determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Resolução, se necessário;
- IV. Decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento, e
- V. Cadastrar e controlar requerimentos de credenciamento.

O requerimento de credenciamento será arquivado se o representante legal, devidamente notificado para o

cumprimento de exigência prevista neste Edital, deixar de cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a do recebimento da notificação.

Deferido o credenciamento, caberá à Diretoria da Presidência da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul expedir e publicar o Termo de Credenciamento da empresa habilitada para o exercício da atividade, que deverá conter:

- I Identificação completa da empresa credenciada;
- II. Prazo de vigência do credenciamento;
- III. Número do credenciamento, e
- M. Endereço sede da Credenciada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A análise da documentação constante no processo de credenciamento será de competência exclusiva da Catransp.

Na hipótese do descredenciamento ocorrer por requerimento da parte, esta deverá se responsabilizar pelos veículos depositados em seus pátios por força deste credenciamento.

O(s) signatário(s), através do Termo de Adesão e do Certificado de Credenciamento, declarar-se-á(ão) de pleno acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

Será adotado o sistema de rodízio, ou seja, com alternância entre os prestadores credenciados, quando houver mais de uma opção de pátio em uma distância similar entre estes e o local da atividade fiscalizatória.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXOS

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL
ANEXO III – VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS A
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS À AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº/2021

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO Nº/2021 – REMOÇÃO, GUARDA/DEPÓSITO DE VEÍCULOS

ANEXO VI – CERTIFICADO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Diretor-Presidente,

A empresa abaixo nominada requer a Vossa Senhoria seu credenciamento para prestação dos serviços de remoção e depósito/guarda de veículos:

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Registro da Junta comercial: _____ CNPJ: _____ / _____ - _____
Objeto Social: _____
Tel.: (____) _____ / (____) _____ Email: _____

PROPRIETÁRIO(S):

1) Nome: _____ CPF: _____
Identidade: _____ Emissor: _____ Data: _____ / _____ / _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Tel.: (____) _____ / (____) _____ Email: _____

2) Nome: _____ CPF: _____
Identidade: _____ Emissor: _____ Data: _____ / _____ / _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Tel.: (____) _____ / (____) _____ Email: _____

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com condições estabelecidas pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, de de 2021.

Assinatura Proprietário 1

Assinatura Proprietário 2

ANEXO II – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Registro da Junta comercial: _____ CNPJ: _____ / _____ - _____
Tel.: () _____ / _____ Email: _____

A relação nominal do quadro de gerentes e motoristas que efetuarão os serviços de remoção e depósito de veículos, acompanhado de cópia da identidade, CPF e CNH.

GERENTE:

Nome: _____ CPF: _____
Identidade: _____ Emissor: _____ Data: / / _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Tel.: () _____ / () _____ Email: _____

Motoristas:

Nome: _____ CPF: _____
CNH: _____ Categoria: _____ Validade: / / _____
Identidade: _____ Emissor: _____ Data: / / _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____

Motoristas:

Nome: _____ CPF: _____
CNH: _____ Categoria: _____ Validade: / / _____
Identidade: _____ Emissor: _____ Data: / / _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____

Campo Grande, de de 2021.

Assinatura do Proprietário 1

Assinatura do Proprietário 2

ANEXO III – VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS À AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Ilmo. Diretor-Presidente,

A Empresa abaixo nominada requer a Vossa Senhoria a vinculação dos veículos abaixo relacionados para serem utilizados na remoção de veículos, comprometendo-se à fiel observação das normas estabelecidas na legislação em vigor.

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Registro da Junta comercial: _____ CNPJ: _____ / _____ -

Veículo	Placa	Marca	Modelo	Ano	Renavam
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Campo Grande, de de 2021.

Proprietário da Empresa

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº/2021

A empresa: _____, CNPJ: _____,
firma o presente instrumento com a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso de Sul comprometendo-se a observar fielmente a legislação vigente, os regulamentos desta Agência, Instruções e as demais normas expedidas no que tange à remoção e guarda/depósito de veículos.
Igualmente, a credenciada declara assumir a responsabilidade pelos prejuízos provocados e sua reparação a terceiros durante a execução da remoção e depósito/guarda de veículos, ocasionados diretamente ou por seus prepostos, à sua expensa, estando à cobrança de seus serviços fixados aos valores constantes na tabela abaixo.

Campo Grande, de de 2021.

Proprietário da Empresa

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO Nº /2021

REMOÇÃO E DEPÓSITO/GUARDA DE VEÍCULOS

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Objeto Social: _____

CNPJ: _____

/

-

Doravante chamada CREDENCIADA, representada neste ato por _____

CPF: _____ resolve firmar com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, Autarquia Estadual sob-regime especial, criada pela Lei nº 2.363 de 19/12/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede na cidade de Campo Grande-MS, representada neste ato por este

..... este
Termo de Adesão, para o exercício da CREDENCIADA, das atividades de **remoção e depósito/guarda de veículos** que forem apreendidos pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, pelo qual manifesta total e irrestrita adesão às cláusulas a seguir estabelecidas, assumindo expressamente o compromisso do fiel cumprimento das atribuições e dos encargos que lhe são conferidos pelos instrumentos jurídicos elencados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADA assume todos os direitos, riscos, deveres e obrigações, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas para serviços de remoção e depósito/guarda de veículos, somente liberando os veículos sob sua guarda com autorização expressa da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA possui a responsabilidade de verificar e registrar as condições e itens dos veículos sob sua responsabilidade, zelando ela integridade destes durante o período da remoção e depósito/guarda, e conferindo o registro junto ao representante da empresa quando de sua liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO oficializa o credenciamento da empresa junto à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, para composição de banco de dados de serviços de remoção e guarda/depósito de veículos, cujo serviço poderá ser eventualmente acionado para contratação da empresa proprietária do veículo apreendido ou retido.

CLÁUSULA QUARTA - O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 2(dois) anos e enquanto o credenciado obedecer ao que foi estipulado no Edital nº 001/2021/AGEPAN podendo ser encerrado a qualquer momento mediante manifestação formal de uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as divergências oriundas deste termo de adesão.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, na presença das testemunhas.

CREDENCIADO

CREDENCIADORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI - CERTIFICADO PARA CREDENCIAMENTO

Certificamos que a empresa _____, CNPJ nº _____, é credenciada junto à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, para promover os serviços de remoção e depósito/guarda de veículos apreendidos nas fiscalizações realizadas por esta Agência, conforme Termo de Adesão firmado previamente.

Campo Grande, de _____ de 2021.

Diretor-Presidente